



# Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 492 de 29 de março de 1978.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUMENTAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, 7  
CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou/ e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à aumentar a Subvenção Social à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC - de Cr\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), para Cr\$ 24.048,00/ (vinte e quatro mil e quarenta e oito cruzeiros), que ficará constan do da seguinte maneira:

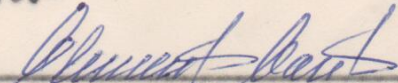
<u>SERVIÇOS DA FAZENDA:</u>	
<u>02 - Setor de Contabilidade:</u>	
3.0.0.0.00 -	DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00 -	Transferências Correntes
3.2.1.0.00 -	<u>Subvenções Sociais:</u>
2104 -	Instituições Municipais:
1º -	AMEOSC .....Cr\$ 16.500,00
	Crédito Suplementar.....Cr\$ 7.548,00
	<u>S O M A S .....Cr\$ 24.048,00</u>

Art. 2º - Para atender as Subvenções / destacadas no Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abrir um crédito suplementar no Valor de Cr\$ //// 7.548,00 (sete mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros), que deverão serem reduzidos de seguinte ítem Orçamentário:

<u>SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:</u>	
<u>01 - Setor de Serviços Gerais:</u>	
3.0.0.0.00 -	DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00 -	Transferências Correntes
3.2.6.0.00 -	<u>Reserva de Contingência:</u>
2601 -	Reserva de Contingência.....Cr\$ 7.548,00

Art. 3º - Revógam-se as disposições / em contrário, entrando a presente LEI em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 29 de março de 1978.-

  
CLEMENTE CONTE  
Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

